



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 4.081/2012

De 09 de março de 2012.

MODIFICA O ARTIGO 1º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.629/2007, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Modifica os Artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 3.629/2007, de 07 de novembro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam regulamentados e criados os Cargos em Comissão e seus respectivos vencimentos atualizados, conforme discriminação abaixo:

QUANT	NOMENCLATURA DO CARGO	VENCIMENTO (R\$)
01	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	1.000,00
01	ASSESSOR DE TÉCNICA LEGISLATIVA	1.000,00
01	ASSESSOR DE IMPRENSA	850,00
01	CHEFE DO ARQUIVO	650,00
01	CHEFE DE REDAÇÃO DE ATAS	750,00
01	CHEFE DO SETOR PESSOAL	950,40
01	CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS	650,00
01	CHEFIA DE GABINETE	850,00
01	ASSESSOR DE GABINETE	850,00
01	ASSESSOR JURÍDICO	1.000,00
01	DIRETOR GERAL	1.000,00
03	ASSISTENTE DE IMPRENSA I	650,00
03	ASSISTENTE DE IMPRENSA II	650,00
02	ASSESSOR DE COMISSÕES PERMANENTES	1.000,00



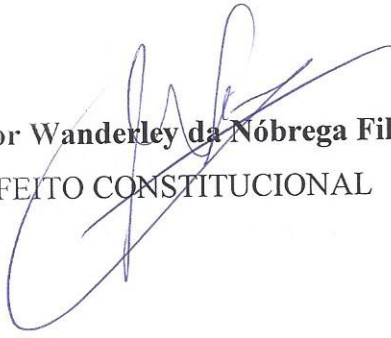
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

01	TESOUREIRO	1.250,00
01	CHEFE DO CERIMONIAL	1.000,00
02	ASSESSOR DO CERIMONIAL	650,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 09 de março de 2012.


Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL